



## Curso de Educação e Formação – Tipo 3 - Nível 2 (Cuidador/a de Crianças e Jovens)

### Regulamento da Prova de Avaliação Final

#### 1º

##### Enquadramento legal

1. Nos termos do ponto 1, do artigo 15º do Despacho Conjunto nº 453/2004, de 27 de Julho, os formandos do Curso de Educação e Formação, tipo 3, concluem a sua formação com a realização de uma Prova de Avaliação Final (doravante designada PAF), como parte integrante da componente prática.

#### 2º

##### Natureza e âmbito

1. A PAF é uma prova individual de desempenho profissional e consiste na realização, perante um júri, de um ou mais trabalhos práticos, baseados nas atividades do perfil de competências visado.
2. A PAF aplica-se aos alunos que tenham obtido aproveitamento na componente de formação tecnológica e assiduidade no estágio, relativo ao desenho curricular do curso.

#### Objetivos

1. A realização da PAF tem por objetivo avaliar as competências e os conhecimentos mais significativos da componente de formação tecnológica adquiridos ao longo do curso.

#### 4º

##### Estrutura da Prova

1. A estrutura da PAF será definida em reunião da equipa pedagógica pelos professores das disciplinas da componente de formação tecnológica e deverá ter em conta as exigências da entidade certificadora.
2. A PAF contemplará duas fases:
  - a) Prova prática - Realização de um trabalho individual, perante um júri;
  - b) Apresentação/defesa do trabalho prático individual realizado, perante um júri.

#### 5º

##### Calendarização e Duração

1. A PAF será obrigatoriamente realizada após a conclusão do estágio, preferencialmente entre 15 e 30 julho.
2. Será afixada uma pauta na qual se identificam os alunos admitidos à PAF, pela ordem de realização da prova, assim como o local, o dia e a hora em que a mesma terá lugar.
3. Um mês antes da data prevista para a realização da prova, será publicitada e distribuída pelos alunos a matriz da PAF.
4. A prova prática terá a duração de 2 horas.



5. A defesa da prova perante o júri não deve ultrapassar os 30 minutos.

6. Só é permitida a entrada na sala, desde que o atraso na comparência do(s) aluno(s) à prova não ultrapasse 10 minutos após a hora do início da mesma. A este(s) aluno(s) não é concedido nenhum prolongamento adicional, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo dos restantes.

## 6º

### Local de Desenvolvimento

1. Os alunos realizam a PAF nas instalações da Escola ES/3EB Dr. Jorge Augusto Correia, em sala a definir.
2. A sala requisitada para a realização da PAF, encontra-se interdita a outros, ficando somente disponíveis para os alunos em causa.
3. No caso da PAF se realizar na modalidade não presencial, a mesma decorrerá em sessão síncrona através da plataforma Meet Reunião ou na plataforma Zoom.

## 7º

### Material

1. Para a realização da prova prática os alunos devem levar o seguinte material: lápis, borracha, caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, tesoura, papel cavalinho, lápis de cor, canetas de feltro, régua, compasso, cola líquida, tecidos, lãs, material reciclável.
2. Ainda serão colocados à disposição dos alunos outros equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a realização das tarefas.

## 8º

### Orientação/Acompanhamento

1. Os alunos são orientados e acompanhados pelos professores/formadores da componente de formação tecnológica.
2. Durante a fase de realização e apresentação/defesa de um trabalho prático individual o próprio júri orientará, acompanhará e avaliará a execução da prova por parte do aluno.

## 9º

### Avaliação

1. Cada fase da prova é avaliada pelo júri no decurso da sua execução, através de uma grelha de avaliação, com base em critérios previamente definidos.
2. Atribui-se a cada uma das fases que constituem a PAF os seguintes pesos e critérios:
  - a) Prova prática: Realização de um trabalho prático individual, perante um júri – 80% - Qualidade do trabalho; rigor e destreza; utilização correta dos recursos; originalidade e criatividade; empenho e responsabilidade na execução da atividade; capacidade de organização e de gestão do tempo.
  - b) Apresentação/defesa do trabalho prático individual realizado, perante um júri - 20% - Qualidade e clareza na comunicação; domínio do assunto/capacidade de aplicação dos conhecimentos; capacidade e pertinência argumentativa; atitudes do formando/relação com o júri.



3. A avaliação da PAF é expressa numa escala de 1 a 5 e resulta da conversão do somatório dos pontos obtidos nas 2 fases da prova, de acordo com a seguinte descrição:

Nível 1 – 1 a 19 pontos;

Nível 2 – 20 a 49 pontos;

Nível 3 – 50 a 69 pontos;

Nível 4 – 70 a 89 pontos;

Nível 5 – 90 a 100 pontos.

2. A classificação obtida na PAF tem um peso de 30 % na classificação final da componente de formação prática, sendo que o estágio profissional tem um peso de 70%.

3. Consideram-se aprovados na PAF os alunos que tenham obtido uma classificação igual ou superior ao nível 3 (três).

4. O(s) aluno(s) devem comparecer a todas as fases da prova de PAF.

5. Os alunos que não tenham obtido aprovação na PAF (nível inferior a 3) ou tenham faltado à mesma justificadamente, poderão solicitar ao Diretor do Agrupamento de Escolas, no prazo de 2 dias úteis após a afixação dos resultados, que lhe seja facultada a possibilidade de a repetirem.

## 10º

### Constituição do Júri

1. O júri da PAF é composto pelos seguintes elementos:

- a) Diretor de curso ou professor acompanhante de estágio;
- b) Um representante das associações empresariais ou das empresas dos sectores afins do curso;
- c) Um representante das associações sindicais dos sectores afins do curso.

2. No júri da PAF, poderá sempre participar um quarto elemento que deverá ser “uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso” e que poderá substituir o elemento referido na alínea c) caso a sua presença não seja viável.

3. Na falta ou impedimento da individualidade referida no ponto 1 alínea b), esta será substituída por uma outra ligada à empresa onde tenha decorrido um dos estágios.

4. O presidente do júri é o Diretor de Curso, tendo este voto de qualidade no caso de empate nas avaliações.

5. Na falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído pelo professor/formador acompanhante de estágio e na falta deste por um dos professores/formadores do curso.

## 11º

### Competências do Júri

1. São competências do júri:

- a) Acompanhar a prova, procedendo à avaliação e classificação desta segundo os critérios definidos na matriz da mesma;
- b) Elaborar a ata de encerramento das provas de avaliação final;
- e) Deliberar sobre as reclamações apresentadas, quando as houver.



## 12º

### Recurso da Decisão do Júri

1. Da classificação obtida na PAF, o formando poderá interpor recurso nos 2 dias úteis após a afixação dos resultados.

## 13º

### Faltas à Prova de Avaliação Final

1. O formando que, por razão devidamente justificada, não compareça à prestação da prova, pode apresentar, num prazo de 2 dias úteis, a contar da data de realização da prova, a respetiva justificação à Direção da Escola.

2. Entende-se por justificação a apresentação de atestado médico, cumprimento de obrigações legais ou outras previstas na lei. Essa justificação deverá conter todos os documentos emitidos por entidades oficiais que comprovem inequivocamente a situação grave que impediu o aluno de comparecer à PAF.

3. No caso de ser aceite a justificação, a Direção, em articulação com o Diretor de Curso, ponderarão a situação e decidirão sobre a possibilidade de marcação excepcional de uma nova prova, no mesmo ano escolar.

4. O aluno não realizará PAF no ano escolar em causa se: a) não apresentar justificação da falta à primeira prova; b) a justificação da falta à primeira prova não for aceite; c) não comparecer à segunda prova.

5. Nos anos escolares seguintes, a Escola não garante a realização da prova, caso o curso não funcione.

## 14º

### Casos omissos

1. As situações que ocorram e não previstas neste Regulamento são da competência do júri, em consonância com a legislação em vigor.

## 15º

### Aprovação pelos órgãos competentes da Entidade Formadora

1. Este Regulamento foi alvo de aprovação pelo Conselho Pedagógico que se reuniu para o efeito.